

Ofício nº 255/2021

Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

À Exma. Sra.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba

Secretária da Fazenda do Estado do Ceará

Assunto: LOTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE SERVIDORES DO TRÂNSITO

Exma. Sra. Secretária,

A Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Ceará – AUDITECE – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.131.115/0001-76, entidade representativa dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Ceará (AFRE-CE) –, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Juracy Braga Soares Júnior, vem, por meio deste expediente, consultar a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ-CE) sobre o que segue:

1.: Se a fusão do Mandado de Ação Fiscal – MAF com o Termo de Início pode gerar algum tipo de nulidade relacionada aos eventuais lançamentos tributários que se lastreiam nesses referidos MAF's;

2.: Se as referidas ações desenvolvidas nesse lapso temporal em que a Lei No. 12.670 prevê expressamente a emissão de um Termo de Início pode eventualmente gerar uma nulidade no julgamento desses Autos de Infração lavrados a partir desses MAF's.

A Auditece requer ainda que a referida consulta seja respondida com a maior brevidade para que possa esclarecer e orientar os Auditores Fiscais da Receita Estadual do Ceará associados.

Na oportunidade, renova-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juracy Braga Soares Júnior
Diretor Executivo

ASSOCIACAO
DOS AUDITORES
FISCAIS DA
RECEITA
ESTAD:0413111
5000176

Assinado de forma
digital por
ASSOCIACAO DOS
AUDITORES FISCAIS DA
RECEITA
ESTAD:0413111500017
6
Dados: 2021.10.15
15:05:26 -03'00'